



CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB  
A Comissão Permanente

para Parecer \_\_\_\_\_

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete da Prefeita

18 / 07 / 2022

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 020/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADEQUAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE POCINHOS AO PISO SALARIAL CONSTITUCIONAL; CONCEDE REAJUSTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA,** no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a remuneração paga aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) no Município ao Piso Salarial Constitucional daquelas categorias, passando o Piso Salarial profissional desta classe no Município a vigorar segundo a cifra de dois salários mínimos.

**Parágrafo único.** Para garantia do Piso Salarial previsto nesta Lei, será exigida jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, bem como será exigido o cumprimento dos requisitos dispostos na Lei nº 11.350/2006 e alterações posteriores, especialmente aquelas promovidas pela Lei nº 13.595/2018.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.555/2022.

**APROVADO** CABINETE DA PREFEITA, EM 04 DE JULHO DE 2022

18 / 07 / 2022

DATA

ASSINATURA

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**

Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro  
CEP: 58150-000 - Pocinhos - PB

Site: [www.pocinhos.pb.gov.br](http://www.pocinhos.pb.gov.br) • E-Mail: [prefmunicipalpocinhospb@gmail.com](mailto:prefmunicipalpocinhospb@gmail.com)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
Gabinete da Prefeita

---

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,  
Ilustres vereadores,

Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossas Excelências este Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a adequar a remuneração paga aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) no Município ao Piso Salarial Constitucional das categorias, de modo que o Piso Salarial profissional desta classe no Município passe a vigorar segundo a cifra de dois salários mínimos.

Em 05 de Maio de 2022, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 120, que veio a acrescentar novos dispositivos ao Artigo 198 da Constituição Federal. No âmbito do §9º do Artigo em comento, ficou determinado que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a dois salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal. De fato, a norma cogente obriga todos os entes da Federação a adequarem-se ao novo piso salarial para as categorias em enfoque, determinação que agora possui fulcro constitucional,

Com efeito, a União, por meio das Portarias do Ministério da Saúde nº 1.971 e 2.109, ajustou-se à determinação inserida na Carta Magna por força da Emenda acima citada. Desta forma, urge que este Município, observando a Constituição Federal, e em estrito cumprimento ao que dispõe a Lei nº 1.408/2019 - a qual obriga o Poder Executivo a reajustar, anualmente, a partir de 01º de Janeiro de 2022, os vencimentos basilares daquelas classes - promova esta readequação salarial, a fim de ajustar o praticado pelo Município aos ditames agora constitucionais no tocante às categorias em comento.

Assim, em vista de todo o exposto, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado, para que possamos conceder este reajuste salarial justo e devido.

Atenciosamente,

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional